Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 21/10

Objeto: "Autoriza o cancelamento das averbações a que se referem à Lei 2.120, de 20 de fevereiro de 2009, que autoriza regularização fundiária, doação de bens e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Haroldo Sousa Queiroz

Entregue na Secretaria

24 - maio - 2010

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 2 Discussões

Aprovado 1° 27/5/10

Aprovado 2° 27/5/10

Aprovado 3° ___/___/___

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal ___, N° ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício N° ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de_____ Em____/____/____

Nomeio Relator o Vereador_____

PROTOCOLO:

Presidente_____ Em____/____/____

Relator: _____ Em____/____/____

Membro: _____ Em____/____/____

Parecer Entregue em_____ ____/____/____

2 - Comissão de_____ Em____/____/____

Nomeio Relator o Vereador_____

PROTOCOLO:

Presidente:_____ Em____/____/____

Relator: _____ Em____/____/____

Membro: _____ Em____/____/____

Parecer entregue em_____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em____/____/____

_____

Rubrica

Em____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por_____ Requerimento Nº____/____, Em____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por_____ Requerimento Nº____/____. Em ____/____/____

Requerido ao_____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 24/05/10 às comissões de J.L.R e F.O.; para parecer.

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

2 - 27/05/10 Aprovado por unanimidade dos presentes (6) seis em 1º e 2º votação (art. Parágrafo 4º - art 136- RI).

Carlos Roberto Gontijo
PRESIDENTE DA CÂMARA
Bom Despacho - MG
Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21/2010

"Autoriza o cancelamento das averbações a que se referem à lei 2.120, de 20 de fevereiro de 2009, que Autoriza Regularização Fundiária, Doação de Bens e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou:

Art. 1º Fica o Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bom Despacho-MG, autorizado a proceder o cancelamento das averbações, com a exclusão da cláusula de instituição de "bem família" , mediante autorização expressa do Poder Executivo, outorgada nos termos do artigo 4º da Lei 2.120, de 20 de fevereiro de 2009;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS VINTE E SETE DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ. (27.05.2010)

PRESIDENTE,
CARLOS ROBERTO GONTIJO

VICE-PRESIDENTE,
MARCOS FIDELIS CAMPOS

SECRETÁRIO,
CARLOS ROBERTO DO COUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 21/10

Comissões de Justiça, Legislação, Redação
Comissão de Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido Projeto de Lei.

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 4 de maio de 2010.

Vereador Marcelo Marilúcio dos Santos

Vereador Carlos Roberto do Couto

Vereador Pedro Paula Paiva

Vereador Marcos Fidelis Campos

Vereador Ricardo Lúcio de Alvarenga

Vereador Fernando José Castro Cabral

Cgb/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 96/2010 GPHSQ **Bom Despacho, 24 de maio de 2010**

Recebi em
24-05-2010
às 18h. 45m

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que " AUTORIZA O CANCELAMENTO DAS AVERBAÇÕES A QUE SE REFEREM À LEI A LEI 2.120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE AUTORIZA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DOAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para apreciação dessa Casa Legislativa.

O presente projeto justifica , objetivando a viabilização das transmissões dos imóveis, objeto da regularização fundiária e doação a que se refere a Lei 2.120, de 20 de fevereiro de 2009, uma vez que a averbação da cláusula de instituição de " bem de família ", prevista no artigo 4º da mesma lei impossibilta a transferência dos imóveis.

Na certeza de contar com a costumeira atenção e espírito público de V.Exa. e demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa na aprovação do presente projeto, reitero a expressão do meu distinto apreço.

Atenciosamente,

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
CARLOS ROBERTO GONTIJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 21 / 2010

" AUTORIZA O CANCELAMENTO DAS AVERBAÇÕES A QUE SE REFEREM À LEI 2.120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE AUTORIZA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DOAÇÃO DE BENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º Fica o Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Bom Despacho-MG autorizado a proceder o cancelamento das averbações, com a exclusão da cláusula de instituição de " bem de família ", mediante autorização expressa do Poder Executivo, outorgada nos termos do artigo 4º da Lei 2.120, de 20 de fevereiro de 2009;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E DEZ (24/05/2010).

HAROLDO QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL